Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
P.L.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.757, de 04 de março de 2020.

"Autoriza o Município de Catalão, via FMAS, a conceder subvenção social, via chamamento público, às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão, via FMAS, autorizado a firmar parceria e a conceder subvenção social, a pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil, para que em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, implementem projetos sociais de interesse público em prol da comunidade catalana, conforme especificado abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	**CNPJ Nº:**	**VALOR R$**
FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO – **Projeto:**	09.071.300/0001-36	130.411,49

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

"Construção, Dignidade e Respeito"		
OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO – **Projeto: "Felicidade no Entardecer da vida"**	00.570.180/0001-47	100.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – **Projeto: Orientação e Educação em Diabetes**	24.811.325/0001-12	80.000,00

§ 1º - Os recursos a serem disponibilizados em virtude da autorização desta lei, deverão ser utilizados na sua totalidade, exclusivamente, no desenvolvimento dos projetos sociais citados no Quadro do caput deste artigo.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014, até os valores referenciados no caput deste artigo, a cada uma das Entidades relacionadas.

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visa esta parceria.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Art. 2º A subvenção social autorizada no Artigo primeiro desta lei será repassada em virtude da aprovação dos projetos perante o Conselho Municipal do Idoso de Catalão, sempre visando uma maior proteção e melhores condições de vida ao idoso de catalão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2020, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal